



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 025/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 033, de 01 de agosto de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 126.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe que seja autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

O objetivo da proposição é autorizar a abertura de crédito no orçamento vigente, para execução de serviços na área de assistência social, especificamente mediante termo de fomento com a entidade PROJOVEM – Associação de Assistência e Desenvolvimento Profissional ao Adolescente de Pradópolis, destinada à execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de agosto de 2025 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 15 de agosto de 2025.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), no orçamento municipal vigente, tal recurso é proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Federal Carlos Sampaio, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, e será aplicado após apresentação e aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social. O crédito será aberto por excesso de arrecadação.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.760/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.778/2024 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2025.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

PELAS
CONCLUSÕES"

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP



PROTOCOLO GERAL 322/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 10:28
Administrativo

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 025/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 15 de agosto de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 033/2025, de 01 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.

[Redacted Signature]
ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da Comissão

[Redacted Signature]
VALDIR PATROCINIO CHAGAS
Vice-Presidente

[Redacted Signature]
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Membro

